



PROJETO DE LEI N.º 008/2023

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA/MG A
PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais, aprovou e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Prata a
PERMUTAR os bens imóveis descrito abaixo, de sua propriedade, por bem imóvel de
propriedade de MARIA DAS DORES VIEIRA ARANTES, brasileira, viúva, aposentada,
portador da CIRG nº 14.902.898/SSPMG, inscrita no CPF sob no 057.926.156-89.

Art 2º – Os bens imóveis de propriedade do MUNICÍPIO DE PRATA a serem
permutados correspondem ao abaixo descrito:

I – Matrícula nº. R-2-25.457, do Livro 2 de Registro Geral, ficha 01F, do
Cartório de Registro de Imóveis de Prata- MG, sendo um imóvel urbano. situado nesta
cidade de Prata/MG, na ALAMEDA ANDRADE. no Bairro Colina Park Boulevard,
constituido do lote BI. destinado a EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO. com a área de
1.200.00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), dentro das seguintes divisas e
confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01. de coordenadas S
7862821.00 m. e E 718169.00 m., situado na interseção Lote 22. deste. segue confrontando
com os Lotes 22, 23. 24 e 25. até o vértice 02. com as seguintes medidas: do vértice 01.
segue com azimute de 89°02'33" e distância de 50.00 m. até o vértice 02. de coordenadas
S 7862813,6062 m. e E 718218.4574 m.: deste, segue, confrontando com Rua Alameda
Franco, com azimute de 90°57'27" e distância de 24.00m.. até o vértice 1B. de coordenadas
S 7862789.8140 m. e E 718215.3059 m.: deste. segue confrontando com Lote B2. com



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



azimute de 89°2'33" e distância de 50,00 m., até o vértice 01A. de coordenadas S 7862797.2078 m. e E 718165.8486 m: deste segue confrontando com a Alameda Andrade. com azimute de 90°57'27" e distância de 24.00 m.. até o vértice O1, de coordenadas S 7862821,00 m. e E 718169.00 m: ponto inicial da descrição deste Meridiano Central 45° WGr. tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM, Zona 22k." ORIGEM: - Matricula 21.843, do Livro 2 de Registro Geral (parcial), desta Serventia. PROPRIETÁRIOS (A)(S): - MUNICIPIO DE PRATA, inscrito no CNPJ sob nº 18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº 035, representado pelo prefeito municipal Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, agente politico, inscrito no CPF/MG sob o nº 079.142.526-62 residente e domiciliado nesta cidade de Prata/MG, na rua Mestre Olímpio, nº 30, Centro.

Art. 3º - O bem imóvel de propriedade da Sra. MARIA DAS DORES VIEIRA ARANTES, a ser havido na permuta compreende:

I – Matrícula nº. 25.146, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Prata-MG. Um imóvel urbano, situado nesta cidade, na RUA JOSÉ BENJAMIM GUIMARÃES, Centro, constituído do lote 1. com a área de 1.482,72 m² (um mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro de FRENTE com a RUA JOSE BENJAMIM GUIMARAES, definido pela coordenada geográfica de Latitude 19°18'22,94777" Sul e Longitude 48°58'18,52375" Oeste. Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 718.363,2900 metros Leste e 7.863.962,6300 metros Norte, referida ao meridiano central S1° WGr: segue com azimute 63956'50" e distância 46,44 metros, confronta pelo LADO DIREITO, com RUA OMAR VIEIRA SOUZA, com azimute 150°48'48" e distância 38,65 metros. confronta pelo FUNDO, com RUA HOMERO TEODORO ARANTES, com azimute 238°16'06" e distância 20,28 metros, segue confrontando com MARIA DAS DORES VIEIRA ARANTES - MAT.737 - LOTE 2, com azimute 328°3'1*42" e distância 16.35 metros, segue com azimute 239°41'03" e distância 28,74 metros, confronta pelo LADO ESQUERDO, com GRACIELLE NAVES GONÇALVES - MAT. 8.527, com azimute 284°30'19" e distância 0,95 metros, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



azimute $348^{\circ}41'11''$ e distância 3.38 metros. segue confrontando com SINOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA - MAT. 14.319 e MAT. 14.380, com azimute $338^{\circ}15'17''$ e distância 22,64 metros". ORIGEM:- R-27-737, do Livro 2-D, às folhas I45 (parcial), desta Serventia PROPRIETÁRIOS:- MARIA DAS DORES VIEIRA ARANTES, brasileira, viúva, do lar, portadora da CIRG nº MG-14.902.898/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 057.926.156-59, residente e domiciliada na Praça Juscelino Kubitschek. nº 347, Bairro Edna, em Prata/MG.

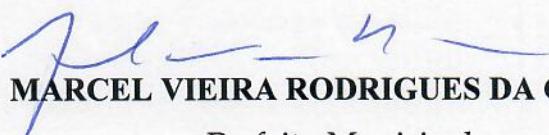
Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos bens feito pela Avaliação do Município, criada por meio de comissão especial e do corretor oficial de imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, que porventura possa vir a existir.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original e total dos imóveis urbanos descritos na cláusula 2º, de propriedade do Município, e permutá-lo na forma específica e dá outras providências.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a expedir o competente decreto de permuta.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prata/MG, 10 de Março de 2023.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 008/2023

Prata/MG, 10 de Março de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Venho à honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI N.º 008/2023, que " **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA/MG A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

CONSIDERANDO que é de interesse público a permuta dos bens imóveis por outro bem imóvel pertencente à Sra. MARIA DAS DORES VIEIRA ARANTES, brasileira, viúva, aposentada, portador da CIRG nº 14.902.898/SSPMG, inscrita no CPF sob no 057.926.156-89;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, possui interesse no imóvel a ser adquirido por permuta, é inventariada que está em processo de Tombamento, sendo de grande interesse a conservação do mesmo.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem interesse em preservar o imóvel com grande valor histórico e possui projeto de instalar a Casa da Cultura e outros projetos de cunho cultural considerando que o imóvel está em localização privilegiada;

CONSIDERANDO que o instituto da permuta é procedimento legal e previsto no ordenamento jurídico, inclusive na Lei Orgânica do Município de Prata;

CONSIDERANDO, que a autorização legislativa é a medida necessária que possibilitará ao Município a PERMUTA de bem imóvel de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 – Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 – CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



propriedade [Anexo I] por bem imóvel de propriedade de terceiros [Anexo II], sem causar prejuízos a ambos;

CONSIDERANDO, que os bens imóveis descritos no anexo e laudo de avaliação são compatíveis em proporção valores;

CONSIDERANDO, que houve concordância e anuênci entre as partes na permuta dos bens imóveis já descritos;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração atinge o interesse público, que é a preservação do patrimônio público, sem necessidade de despender de recursos financeiros;

Diante do exposto e percebendo não se fazendo necessários maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de permitir a PERMUTA dos bens móveis acima descritos.

Ressaltamos que a presente propositura não apresenta ônus ao Município, haja vista que conforme dispõe o art. 4º, do Projeto de Lei, a permuta se processará de igual para igual.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal